



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

EDIÇÃO EXTRA

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 26 de janeiro a 01 de fevereiro de 2014 * nº 1409 EXTRA * Pág. 001/09

SEAD

PORTARIA N.º 004

Em, 10 de janeiro de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2013/104713 e Ofício 170/GAP de 27 de setembro de 2013.

R E S O L V E: autorizar permanecer à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, sem ônus para esta Prefeitura, a servidora MARILENE ALVES DE ARAÚJO, matrícula n.º 17.602-8, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, lotada na SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL, até 31 de dezembro de 2014.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

III - Publicada no Semanário Oficial n.º 1407-extra de 12 a 18 de janeiro de 2014. (republicar por incorreção)

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 020

Em, 21 de janeiro de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2013/133730 e Ofício 02116/TRF de 12 de dezembro de 2013.

R E S O L V E: autorizar permanecer à disposição do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, com ônus para esta Prefeitura, a servidora ISABELLE PINHO VELOSO MARANHÃO LEAL matrícula n.º 11.090-6, ocupante do cargo de Advogado, lotada na SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, até 31 de dezembro de 2014.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 021

Em, 21 de janeiro de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2014/004822 de 16 de janeiro de 2014.

R E S O L V E: de acordo com o inciso II, artigo 95 da Lei n.º 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, REBECA DE ANDRADE E SILVA, matrícula n.º 46.130-9, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 16 de janeiro de 2014.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 022

Em, 22 de janeiro de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2014/004946 Ofício n.º 022/SEMUSB de 16 de janeiro de 2014.

R E S O L V E: autorizar permanecer à disposição da SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA, a servidora CLAUDECIRA ARAUJO PESSOA LUCIO, matrícula n.º 16.757-6, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria da Administração, até ulterior deliberação.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 023

Em, 22 de janeiro de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2013/027530 Ofício n.º 132/SEJER de 13 de março de 2013.

R E S O L V E: colocar à disposição da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO, o servidor CARDIVALDO CAVALCANTI DE OLIVEIRA, matrícula nº 14.847-4, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, até ulterior deliberação.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº 025

Em, 22 de janeiro de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “F”, do Decreto n.º.4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar n.º. 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo n.º. 2013/132999, de 18 de dezembro de 2013.

R E S O L V E: conceder a GLAUBER DANTAS MORAIS, matrícula nº 59.878-0, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, progressão funcional da classificação 1.11.02.02.01, para classificação 1.11.02.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº. 024

Em, 22 de janeiro de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2013/055219 Ofício n.º 239/SEREM de 27 de maio de 2013.

R E S O L V E: colocar à disposição da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLÍTICA, o servidor WALBERTO FONSECA DE ARAÚJO, matrícula nº 06.936-1, ocupante do cargo de AGENTE FISCAL AUDITOR DE TRIBUTAÇÃO, lotado na SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL, até ulterior deliberação.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº 026

Em, 22 de janeiro de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “F”, do Decreto n.º.4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar n.º. 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo n.º. 2013/123560, de 26 de novembro de 2013.

R E S O L V E: conceder a EMILIA DA SILVA MONTEIRO, matrícula nº 28.817-9, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, progressão funcional da classificação 1.11.01.02.02, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração




Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - Luciano Cartaxo Pires de Sá

Vice-Prefeito - Nonato Bandeira

Secretário de Gestão Governamental Articulação Política - Rodrigo de Sousa Soares

Secretário de Administração - Roberto Wagner Mariz Queiroga

SEMAMÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - Romildo Lourenço da Silva
Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão
Designer Gráfico - Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves
Chefe da Unidade de Atos - Eli Coutinho

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

PORTARIA N.º 027

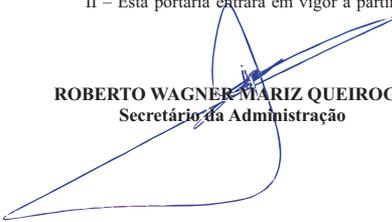
Em, 22 de janeiro de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2013/129996, de 11 de dezembro de 2013.

RESOLVE: de acordo com os artigos n.º 26, inciso I, e 28 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n.º 60 de 29 de março de 2010, autorizar a prorrogação do afastamento do servidor LAURO ALVES BARBALHO, matrícula n.º 59.818-6, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, para frequentar Curso de Mestrado em Ciências da Educação, oferecido pela Universidade Politécnica y Artística Del Paraguay, pelo prazo de 01 (um) ano, até 02 de fevereiro de 2015.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 03 de fevereiro de 2014.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA N.º 028

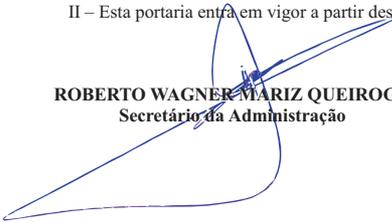
Em, 22 de janeiro de 2014.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Ofício n.º 02/EMAS, 20 de janeiro de 2014.

RESOLVE: autorizar permanecer à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS, com ônus para esta Prefeitura, o servidor JOSÉ GOMES FILHO, matrícula n.º 15.067-3, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA N.º 029

Em, 22 de janeiro de 2014.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo 2014/01.204/SMS e Ofício n.º 0032/FUNJOPE, 21 de janeiro de 2014.

RESOLVE: colocar à disposição da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA-FUNJOPE, o servidor AURINO ANTONIO PEREIRA, matrícula n.º 33.460-0, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE, até ulterior deliberação.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2014.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA N.º 031

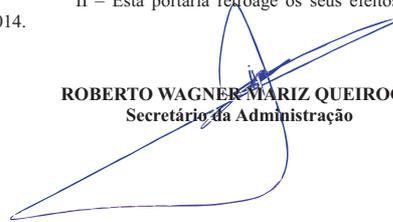
Em, 24 de janeiro de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2014/005872 de 20 de janeiro de 2014.

RESOLVE: de acordo com o inciso II, artigo 95 da Lei n.º 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, NIVANDA SOARES AGRA, matrícula n.º 54.470-1, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 20 de janeiro de 2014.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA N.º 032

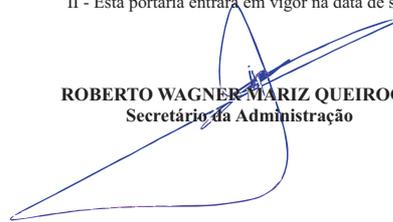
Em, 27 de janeiro de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2013/122813, de 25 de novembro de 2013.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n.º 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 01 (um) ano, a servidora DIANA MARIA DE LIMA, matrícula n.º 23.506-7, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA N.º 033

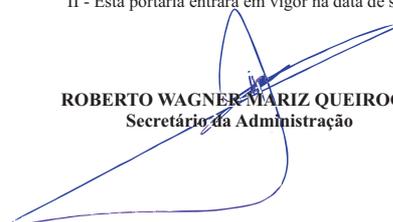
Em, 27 de janeiro de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2013/134135, de 27 de novembro de 2013.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n.º 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, em caráter definitivo, a servidora RITA BRASILINO LEMOS FRAGOSO, matrícula n.º 25.845-8, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº. 034

Em, 27 de janeiro de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2013/127205, de 05 de dezembro de 2013.

R E S O L V E: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 06 (seis) meses, ao servidor BALDOINO PEREIRA DA COSTA - matrícula nº. 31.721-7, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 035

Em, 27 de janeiro de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2013/127404, de 05 de dezembro de 2013.

R E S O L V E: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 01 (um) ano, a servidora ANAMARIA DO AMARAL CARNEIRO CUNHA, matrícula nº. 25.923-3, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 036

Em, 27 de janeiro de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2013/128685, de 09 de dezembro de 2013.

R E S O L V E: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder renovação da readaptação de função, pelo prazo de 01 (um) ano, a servidora BRIGIDA LACERDA DOS SANTOS, matrícula nº. 31.678-4, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 05 de dezembro de 2013.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 037

Em, 27 de janeiro de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2013/130476, de 12 de dezembro de 2013.

R E S O L V E: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder renovação da readaptação de função, pelo prazo de 01 (um) ano, a servidora MARIA DE FATIMA RAMALHO, matrícula nº. 31.073-5, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 11 de janeiro de 2014.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 038

Em, 27 de janeiro de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2013/130765, de 13 de dezembro de 2013.

R E S O L V E: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 01 (um) ano, a servidora MARIA DE LOURDES NUNES DO REGO BARROS, matrícula nº. 28.188-3, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 039

Em, 28 de janeiro de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 088/SEFIN, de 28 de janeiro de 2014.

R E S O L V E : fazer retomar às suas atividades nesta Prefeitura, na SECRETARIA DE FINANÇAS, a servidora MILENA DE FREITAS MIRANDA, matrícula nº 15.851-8, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, que se encontra à disposição da Prefeitura Municipal do Conde.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 040

Em, 31 de janeiro de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/002989, de 10 de janeiro de 2014.

RESOLVE: de acordo com os artigos nº 26, inciso I, e 28 §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 60 de 29 de março de 2010, autorizar a prorrogação do afastamento da servidora CARLA ELEONORA KAUFFMANN FIDALGO, matrícula nº 54.988-6, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para frequentar Curso de Mestrado em Formação Educacional, promovido pela Faculdade de Ciências Humanas da Paraíba-SAPIENS e a Universidade Autônoma Del Sur-UNASUR, com término previsto para novembro de 2014.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 07 de fevereiro de 2014.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 041

Em, 31 de janeiro de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo nº. 2013/131403, de 16 de dezembro de 2013.

R E S O L V E: conceder a BRIGIDA BATISTA BEZERRA, matrícula nº 54.716-6, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, progressão funcional da classificação 1.11.02.02.01, para classificação 1.11.02.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 042

Em, 31 de janeiro de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2013/098230, de 18 de setembro de 2013.

R E S O L V E: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 01 (um) ano, ao servidor JOSÉ ANTONIO BARBOSA, matrícula nº. 25.344-8, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 043

Em, 31 de janeiro de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processos nºs 2012/005442 e 2013/093929, de 18 de janeiro de 2012 e de 09 de setembro de 2013, respectivamente.

R E S O L V E:

I - Conceder a remoção da servidora MARINALVA DO SOCORRO NOGUEIRA, matrícula nº 17.364-9, ocupante do cargo de Agente Administrativo, da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, de acordo com § 1º artigo 56 da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

SMS

PORTARIA N.º 089/13

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, de acordo com a legislação vigente e teores do instrumento administrativo de nº 099/2013 /DAF/SMS – JP/PB, datado de 1º de agosto de 2013,

DELEGAR plenos poderes de exercício ao Chefe da Divisão de Administração do Serviço em Saúde (Comissionados - símbolo DAS-I), KOMAROV SILVA WANDERLEY, matrícula 74.529-4, durante o lapso de tempo em que perdurar o afastamento do Diretor Administrativo e Financeiro – DAF (Comissionados - símbolo DAF-2), EMERSON CALDAS DE ANDRADE, matrícula 75.408-1, por tais se entendendo, até ulterior deliberação e excetuando-se os impedimentos próprios, ser substituto eventual em seus afastamentos, bem assim responder legal e administrativamente perante esta Pasta pelos atos a esse concernentes,

Esta portaria retroage seus efeitos ao 1º de agosto do corrente.

João Pessoa, 20 de agosto de 2013.

ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

SEMOB

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Superintendente de Mobilidade Urbana de João Pessoa, Autarquia Municipal do Trânsito Municipal, com base no Artigo 292 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 8.503, de 23 de Setembro de 1997), notifica, num prazo de 30 (trinta) dias, os proprietários ou legítimos possuidores dos veículos de placas abaixo discriminadas, a comparecerem à sede da SEMOB, no km 25 do BR 200, no Bairro do Cristo Redentor, nesta cidade, a fim de regularizarem, através dos meios legais disponíveis, pendência relativa à notificação de infração de trânsito emitida entre 11/01/2014 e 31/01/2014.

Placa	Artigo	Dt. Inf.												
AAW775	181, XVII	26/12/13	DSA9336	181, XVII	23/12/13	HNH4956	181, XVIII	16/12/13	HWW0483	208,	08/01/14	JAU1897	167	14/01/14
AAV562	252, VI	08/01/14	DSH1878	181, I	07/01/14	HHH7581	218, I	27/12/13	HWK2943	181, XVII	07/01/14	JKH6388	181, VIII	13/01/14
ABK445	181, XVIII	13/01/14	DSL4504	252, VI	17/12/13	HA0957	181, XVIII	20/12/13	HWV9933	252, VI	13/12/13	JHU1547	218, I	15/01/14
AFK7176	167	18/12/13	DSR2085	208,	05/01/14	HP0360	252, VI	16/12/13	HKAA440	218, I	03/01/14	JHU1779	252, VI	03/01/14
ALTO163	181, XVII	27/12/13	DTB4571	181, XVII	19/12/13	HD2645	181, XVIII	14/12/13	HKAA640	218, I	12/01/14	JUS549	183	04/01/14
AMU9382	182, X	13/01/14	DU8495	252, VI	16/12/13	HJU0221	218, I	05/01/14	HKCA464	218, I	24/12/13	JSS397	252, VI	30/12/13
ANP2819	252, VI	24/12/13	DUL1406	181, VIII	05/01/14	HKM2520	218, I	14/01/14	HKG7851	252, VI	23/12/13	JUD4080	181, XVIII	24/12/13
APF1587	208,	17/01/14	DVKS357	252, VI	18/12/13	HLH6107	181, XVIII	30/12/13	HKGB806	252, VI	15/01/14	JJE4090	208,	02/01/14
APF569	252, VI	13/12/13	DVW1317	167	08/12/13	HLH8546	182,	01/01/14	HKH318	167	05/01/14	JJF7733	181, VIII	16/12/13
ARL3864	181, XVIII	13/01/14	DWP0118	208,	12/01/14	HLF5719	167	19/12/13	HKJ0706	181, XVIII	03/01/14	JLE2588	181, XI	11/01/14
ARL3864	182,	08/01/14	DMG3741	218, I	08/01/14	HLX3786	218, I	12/01/14	HKO1721	182, I	16/01/14	JML3038	181, VIII	10/01/14
ATE1064	252, VI	07/01/14	DVKS278	167	20/12/13	HLZ7596	167	13/01/14	HKOS451	218, I	26/12/13	JML002	181, XVIII	13/12/13
ATW6896	208,	08/01/14	DZE6733	252, VI	15/01/14	HMB0807	181, XVIII	28/12/13	HKOS431	181, XVIII	28/12/13	JML0902	168	20/12/13
AVS8818	218, II	31/12/13	DZF3688	181, XVII	09/01/14	HMB0301	181, VIII	08/01/14	HKSS654	252, VI	02/01/14	JNB1115	218, I	25/12/13
BOH9852	181, XIII	30/12/13	EBL8440	181, XVIII	31/12/13	HMC4880	181, XVIII	19/12/13	HOU8461	181, XVIII	10/01/14	JNJ766	183,	18/01/14
BIG9737	218, I	01/01/14	EBL8440	167	14/01/14	HMC6009	181, XVIII	11/01/14	HKW2623	183,	08/01/14	JNF3545	181, XVIII	24/12/13
BLT3437	181, XI	13/12/13	EBL8440	181, XVIII	14/01/14	HMS576	181, XIX	28/12/13	HKX6259	218, I	24/12/13	JOC5117	181, XVIII	16/12/13
BMP9073	183,	08/01/14	EDT1950	208,	02/01/14	HLA4876	181, XVIII	17/12/13	HKZ442	218, I	01/01/14	JOD6272	167	20/12/13
BNL0142	181, XVIII	22/12/13	EEH1181	181, XVIII	09/01/14	HML2029	167	15/01/14	HVBS488	181, XVIII	13/12/13	JOE252	181, XVIII	23/12/13
BNP7451	182, X	23/12/13	EEI1331	252, VI	07/01/14	HMO0642	181, XVIII	17/12/13	HVBR421	181, XI	24/12/13	JPL4667	167	07/01/14
BOH8227	218, I	12/01/14	EGW2564	181, XVIII	04/01/14	HNV0701	181, XVIII	07/01/14	HVBS11	181, XVIII	05/01/14	JPS5919	183,	01/01/14
BOW7920	182, VI	16/12/13	EK4400	167	02/01/14	HNV6467	252, VI	23/12/13	HYD1166	181, XVIII	24/12/13	JPT4413	181, XI	01/01/14
BP48348	252, VI	02/01/14	EK4400	167	02/01/14	HNA5561	252, VI	28/12/13	HVSC296	181, XVII	13/01/14	JPY8603	169	02/01/14
BRK5281	181, XVIII	13/12/13	EL82508	181, VIII	13/12/13	HNA341	167	12/01/14	HVUS77	181, XVIII	19/12/13	JQS662	218, I	11/01/14
BT4340	181, XVIII	02/01/14	EL82508	218, I	27/12/13	HNA8020	167	22/12/13	HZD890	181, VIII	16/01/14	JQV5568	181, XVIII	23/12/13
BTK1589	181, XVIII	27/12/13	ELV5030	181, XVIII	26/12/13	HNK1654	252, VI	08/01/14	HZD5718	181, VIII	02/01/14	JRH7147	181, XVIII	23/12/13
CBF5232	252, VI	13/12/13	ELMED44	181, XVIII	08/12/13	HNK9952	252, VI	30/12/13	HZK3676	218, I	03/01/14	JJC5273	181, XVIII	23/12/13
CCV7082	218, II	28/12/13	EMQ3372	167	17/12/13	HNK9437	167	12/12/13	HZS090	181, XVIII	16/01/14	JRI1441	181, XI	08/01/14
CGV9741	208,	17/12/13	EMZ0336	181, XVIII	25/12/13	HNU1827	218, I	03/01/14	HZT3046	218, I	30/12/13	JPL6353	207	14/01/14
CISS357	181, XVIII	07/12/13	ETW6730	207,	29/12/13	HNU1523	218, I	08/01/14	IBAB84	181, XI	29/12/13	JTN8774	208,	28/12/13
CJL7478	181, XVIII	30/12/13	EUR0048	181, VIII	03/01/14	HNU9356	167	16/01/14	IAA7562	218, I	03/01/14	JTV4464	181, XIX	28/12/13
CKD7424	181, XVIII	30/12/13	EVPS852	218, I	30/12/13	HNZ2133	181, XVIII	30/12/13	IAA7562	218, I	16/12/13	JUS8272	181, VIII	01/01/14
CLH432	181, XVIII	25/12/13	FAV7396	181, VIII	07/01/14	HND3623	181, XVIII	30/12/13	IBAB84	181, XI	29/12/13	JTN8774	208,	28/12/13
CNC3072	181, XVIII	10/01/14	FD81898	167	30/12/13	HC02165	208,	03/01/14	IAA9834	218, I	13/01/14	JTV4464	181, XIX	28/12/13
CNT4745	252, VI	10/01/14	GGG0141	181, XVIII	04/01/14	HOC4521	181, XI	19/12/13	IAE0737	252, VI	06/01/14	JUB8831	252, VI	06/01/14
CPL7712	230, II	02/01/14	GM09033	252, VI	27/12/13	HOM4216	181, XVIII	02/01/14	IAE0737	252, VI	06/01/14	JUN6596	181, XVIII	20/12/13
CRB9317	181, XVIII	30/12/13	GM09033	252, VI	13/01/14	HOI8846	181, XVIII	24/12/13	IAE6208	181, XVIII	17/12/13	JVE7675	167	02/01/14
CSB3597	208,	07/01/14	GN52914	181, XVIII	13/12/13	HOI8846	218, I	18/01/14	IAK9362	181, XVIII	03/01/14	JVN3880	181, XVIII	17/12/13
CTA0539	184,	12/12/13	GO0164	181, VIII	24/12/13	HOK4746	218, I	14/01/14	IAL3003	252, VI	26/12/13	JW42552	181, XVIII	24/12/13
CTH7084	181, XVIII	04/01/14	GOK0166	181, XVIII	21/12/13	HOK7655	218, II	11/01/14	IAL3003	181, XVIII	16/12/13	JW44472	181, XVIII	23/12/13
CVS3124	167	22/12/13	GON3901	181, XVIII	14/01/14	HOS3347	181, IX	14/12/13	IAA7562	218, I	30/12/13	JWS8830	181, XVIII	25/12/13
CXE5408	181, XVIII	27/12/13	GRH7010	181, XVIII	14/01/14	HOC2497	218, I	14/01/14	IDV5462	167	08/01/14	JW4465	230, II	06/01/14
CVK4991	218, I	03/01/14	GSF6308	181, IX	27/12/13	HPK0258	167	29/12/13	IKP4709	181, VIII	22/12/13	JNN6046	181, XVIII	15/01/14
CXR8776	252, VI	28/12/13	GSV6721	181, VIII	18/12/13	HPK5524	181, XVIII	12/12/13	IKL7956	167	24/12/13	JOW1405	181, VIII	17/12/13
CZM3717	181, XVIII	28/12/13	GSW4716	218, I	26/12/13	HPR8800	181, XVIII	08/01/14	IKJ0672	181, VIII	16/12/13	KA02098	181, XVIII	16/12/13
CZD1709	208,	11/01/14	GUZ274	181, XVIII	14/01/14	HPK9952	207,	03/01/14	IKJ5862	218, I	03/01/14	KF05492	218, I	03/01/14
DAE8370	181, XVIII	31/12/13	GVE2390	181, XVIII	15/01/14	HRR5892	170,	08/01/14	IKJ0374	218, I	16/12/13	KD04267	181, XVIII	13/01/14
DAL6602	181, XVIII	17/12/13	GWH0769	218, I	14/01/14	HRU8786	181, XVIII	15/01/14	IEBT874	181, XVIII	11/01/14	KD04267	181, XVIII	13/01/14
DAL1021	252, VI	08/01/14	GWL0078	181, XVIII	07/01/14	HS07860	210,	14/12/13	IEH418	208,	07/01/14	KFO1750	181, XVIII	27/12/13
DAY6108	252, VI	05/01/14	GXU1893	181, IX	03/01/14	HS09770	252, VI	25/12/13	IEK5675	181, XVIII	27/12/13	KFD2327	181, XI	28/12/13

Table with 15 columns: Placa, Artigo, Dt. Inf., Placa, Artigo, Dt. Inf., Placa, Artigo, Dt. Inf., Placa, Artigo, Dt. Inf., Placa, Artigo, Dt. Inf. The table contains a dense grid of alphanumeric data, likely representing a schedule or list of items.

Table with 12 columns: Placa, Artigo, Dt. Inf., Placa, Artigo, Dt. Inf., Placa, Artigo, Dt. Inf., Placa, Artigo, Dt. Inf. Contains traffic signal data for various locations.

Table with 12 columns: Placa, Artigo, Dt. Inf., Placa, Artigo, Dt. Inf., Placa, Artigo, Dt. Inf., Placa, Artigo, Dt. Inf. Contains traffic signal data for various locations.

EXTRATO

EXTRATO DE CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA

Partes: Município de João Pessoa e a Caixa Econômica Federal; Objeto: Projeto de trabalho social no âmbito do programa Minha Casa, Minha Vida a ser realizado no empreendimento denominado Residencial Jardim das Colinas; Prazo: 12 meses, no período de 02/12/2013 até 30/11/2014; Valor: 234.388,06; Data de assinatura: 02/12/2013.

Signature of Luciano Cartaxo Pires de Sá, Prefeito

EXTRATO N° 232/2013 PROCESSO 14.489/2013

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL, firmada para atender as finalidades precípua da Administração, terá vigência de 120 dias, relativos à CARTA CONVITE N° 024/2013, nos Recursos Financeiros é a seguinte dotação orçamentária:

SUS

13.301.10.302.5139.1491 – REFORMAR, AMPLIAR, ADEQUAR E EQUIPAR O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU METROPOLITANO – JOÃO PESSOA; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

Table with 4 columns: CONTRATO, NOME, VALOR, DATA. Row 1: 185/2013, SEGMENTO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, R\$ 148.423,59, 13 de novembro de 2013.

*Replicado por Incorreção

Signature

ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Barbara Maria S. P. Wanderley Secretária Municipal de Saúde SMSJP - Mat. 42.614-4

EXTRATO N° 004/2014 PROCESSO 14.359/2013

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE AMBULÂNCIAS DOADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, firmada para atender as finalidades precípua da Administração, terá vigência até final do exercício financeiro, relativos ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 163/2013, nos Recursos Financeiros é a seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação funcional programática: 13.301.10.302.5005.4278 – Manter e implementar o Serviço Móvel de Atendimento às urgências na região metropolitana de João Pessoa – SAMU Metropolitano. Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Table with 4 columns: CONTRATO, NOME, VALOR, DATA. Row 1: 004/2014, ALVES & YOSHIY COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, R\$ 49.500,00, 08 de janeiro de 2014.

EXTRATO N° 006/2014 PROCESSO 16.272/2013

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMO PARA ATENDER AO USUÁRIO LAIRISMAR CAVALCANTE BORGES, firmada para atender as finalidades precípua da Administração, terá vigência por 180 (cento e oitenta) dias, relativos à DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10.003/2014, nos Recursos Financeiros é a seguinte dotação orçamentária:

SUS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.301.10.302.5026.2055 – Implementar a Atenção na Rede de Cuidados em Saúde no Município de João Pessoa Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Table with 4 columns: CONTRATO, NOME, VALOR, DATA. Row 1: 10.006/2014, TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, R\$ 9.450,00, 22 de janeiro de 2014.

Signature

ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Barbara Maria S. P. Wanderley Secretária Municipal de Saúde SMSJP - Mat. 42.614-4

Large table with 12 columns: Placa, Artigo, Dt. Inf., Placa, Artigo, Dt. Inf., Placa, Artigo, Dt. Inf., Placa, Artigo, Dt. Inf. containing various alphanumeric codes.

PORTARIA N° 025/2013 Em, 22 de janeiro de 2014.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo administrativo n° 2013/009818-IPM-JP.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria n° 036/2012 publicado no Semanário Oficial do Município n° 1306 de 22 a 28 de janeiro de 2012, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional n° 70/12, c/c o art. 207, inciso II da Lei Municipal n° 2.380/79, à servidora JOSEFA MACEDO SILVA, ocupante do cargo de Assistente Social, classificação funcional 1.04.07.1.4, matrícula n° 27.253-1, lotada na secretaria Municipal de Saúde.

Signature of Pedro Alberto de Araújo Coutinho, Superintendente do IPM

EXTRATO N.º 007/2014
PROCESSO 04.829/2013

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, EM CENTRAIS TELEFÔNICAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência por 12 (doze) meses**, relativos à **PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2013**, nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

ORDINÁRIOS

- Classificação Funcional Programática: 13.103.10.122.5001.2603 – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SMS-JP;

SUS

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.542.5033.2066 – MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM JOÃO PESSOA (CONTEMPLANDO O ZOONÓSES);

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.301.5005.4287 – AÇÕES EM SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA- MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE ATENÇÃO E ASSISTÊNCIA NO ÂMBITO DA ATENÇÃO BÁSICA (CONTEMPLANDO OS DISTRITOS);

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5413.4237 – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS MÉDICO ASSISTENCIAIS ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- NÍVEL AMBULATORIAL (CONTEMPLANDO OS CAIS)

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4280 – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA GOVERNADOR TARCÍSIO BURITY-CHMGTB

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4279 – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL VALENTINA-HMV

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4289 – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO- UPA, EM JOÃO PESSOA

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4299 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS- CEO;

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.331.5407.2859 – MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR- CEREST;

Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
006/2014	INTEK TELEINFORMÁTICA LTDA	R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).	24 de janeiro de 2014

ELU
M ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Barbara Maria S. P. Wanderley
Secretário Municipal da Saúde
SMS/JP - Mat. 42.616-4

81

EXTRATO N.º 008/2014
PROCESSO 19.848/2013

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR III**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência por 180 (cento e oitenta) dias**, relativos à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10.005/2014**, nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

SUS

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4280 – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burity- CHMGTB;

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4290 - Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel- HMSI;

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4279 - Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Valentina- HMV;

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4289 - Manter e implementar as ações das unidades de Pronto Atendimento- UPA, em João Pessoa;

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.301.5005.4287 – Ações em saúde na atenção básica – Manter e implementar as ações de atenção e assistência no âmbito da atenção básica;

Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.001/2014	MEGAMED COMÉRCIO LTDA	R\$ 2.939.956,98 (dois milhões novecentos e trinta e nove mil novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos)	31 de janeiro de 2014
10.002/2014	TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 9.822,60 (nove mil oitocentos e vinte e dois reais e sessenta centavos)	31 de janeiro de 2014
10.003/2014	PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÉUTICOS LTDA	R\$ 385.517,72 (trezentos e oitenta e cinco mil quinhentos e dezessete reais e setenta e dois centavos)	31 de janeiro de 2014

ELU
M ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Barbara Maria S. P. Wanderley
Secretário Municipal da Saúde
SMS/JP - Mat. 42.616-4

81

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2014 - EMLUR

Aos 28 dias do mês de janeiro do ano de 2014, a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, com sede na Avenida Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.838/0001-89, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, aqui representado pelo seu Superintendente o Sr. **Anselmo Guedes de Castilho**, residente e domiciliado nesta Capital, que neste ato designa o Pregoeiro, Robson Torres dos Santos, como gerenciador da presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. **031/2013** – EMLUR, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços**, **consignado em ata**,

para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, em 58 (cinquenta e oito) aparelhos de ar-condicionado, pertencentes a esta Autarquia, pelo período de 12 (doze) meses, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **6610/2013** EMLUR, a qual se constituiu em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº 5.717/2006, Decreto Municipal nº 7.884/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços**, **consignado em ata**, para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, em 58 (cinquenta e oito) aparelhos de ar-condicionado, pertencentes a esta Autarquia, pelo período de 12 (doze) meses, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2008.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **PRESTADOR DE SERVIÇO** obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. **031/2013**/EMLUR);
- fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **28 de janeiro de 2015**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: TERESA CRISTINA MONTEIRO GUEDES 84054085415
CNPJ:18.071.835/0001-06 Ins. Est. 16.213.821-0 FONE/FAX (83) 4105-0435/ 8823-6066
Endereço: Rua Treze de Maio, Sala 08, Nº 638, Centro, João Pessoa – Paraíba, CEP: 58.013-070.
Responsável: Fernando Cardoso Fernandes Doc. Ident. 144.474-6 – 2ª Via SSP/PB e CPF.: 840.755.384-00

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;
Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. O Fornecedor ficará com o pagamento retido caso não comprove sua regularidade fiscal.
Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. **031/2013**, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;
Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O PRESTADOR DE SERVIÇO terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

- I – Por iniciativa da Administração, quando:
 - a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
 - b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/EMLUR.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea “g” e “h”, do presente instrumento contratual;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

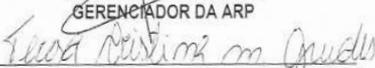
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
 a) Processo Administrativo nº. **6610/2013/EMLUR**;
 b) Edital do Pregão Presencial nº. **031/2013-EMLUR** e anexos;
 c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA: **TERESA CRISTINA MONTEIRO GUEDES 84054085415**;
 d) Ata da sessão do Pregão Presencial nº.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Robson Torres dos Santos, Pregoeiro, lavei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade superior do ÓRGÃO GERENCIADOR, pelo Pregoeiro na qualidade de Gerenciador e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


 Anselmo Guedes de Castilho
 SUPERINTENDENTE/EMLUR

 Robson Torres dos Santos
 GERENCIADOR DA ARP

 TERESA CRISTINA MONTEIRO GUEDES 84054085415
 EMPRESA (S) FORNECEDORA

ANEXO I
Termo de Referência

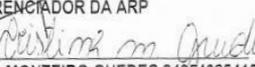
A	Objetivo: Registro de preços, consignado em ata, para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, sem reposição de peças, em 58 (cinquenta e oito) aparelhos de ar-condicionado, pertencentes a esta Autarquia, pelo período de 12 (doze) meses.
B	Justificativa: A presente contratação justifica-se pela necessidade de divulgação das atividades realizadas por esta Autarquia, através do setor de comunicação.
C	Do Prazo de Entrega: Os serviços deverão ser executados nesta Autarquia, de acordo com a solicitação da Contratante. Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias
D	Adjudicação do Objeto: POR ITEM Registro de Preços por ITEM.

E	Local da entrega: Sede da EMLUR, na Av. Minas Gerais, 177 – Bairro dos Estados – João Pessoa – Paraíba
F	Recursos para atender a contratação: As despesas decorrentes do objeto da presente licitação estão previstas e correrão por conta da seguinte dotação: Classificação: 02.201.04.122.5001.2041 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Fonte: 00 (tesouro) Conforme informações fornecidas pelo setor competente (DECOF).
G	EXIGÊNCIAS A solicitação da prestação dos serviços poderá ser feita em dias úteis ou não, de acordo com as necessidades da Contratante. Os serviços serão executados sob demanda de acordo com a necessidade desta Autarquia, que formulará o pedido indicando o local de execução em prazo não inferior a 24 horas para sua execução. As peças de reposição, quando for o caso, serão de inteira responsabilidade da Contratante. Nos casos de recusa da manutenção de qualquer dos equipamentos, a contratada deverá providenciar imediatamente a revisão do serviço, contados a partir da comunicação escrita, feita pela Comissão de Recebimento, sob pena de ser considerada em atraso quanto à obrigação contratual. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado a critério da Administração e de acordo o Art. 57 da Lei 8.666/93. A prestação dos serviços será parcelada de acordo com as necessidades da Contratante. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante a apresentação dos documentos de cobrança e nota fiscal faturada, devidamente atestada pelo setor competente

ANEXO II ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Quant. máxima para Adesões	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Global
1	Unid.	58	Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva sem reposição de peças, em 58 (cinquenta e oito) aparelhos de ar condicionado pelo período de 12 (doze) meses. Sendo: 01 (um) aparelho de ar condicionado de 7.000 BTUS tipo Split; 02 (dois) aparelhos de ar condicionado tipo Split de 7.500 BTUS - 04 (quatro) de 9.000 BTUS; 02 (dois) de 10.000 BTUS; 32 (trinta e dois) de 12.000 BTUS; 09 (nove) de 18.000 BTUS; 02 (dois) de 22.000 BTUS; 02 (dois) de 36.000 BTUS; 01 (um) de 10.000 BTUS de janela e 03 (três) de 7.500 BTUS de janela.	290	R\$ 65,00	R\$ 3.770,00	R\$45.240,00
Valor Total R\$ 45.240,00 (quarenta e cinco mil duzentos e quarenta reais)							
Validade da Proposta: Não Inferior a 12 meses							


 Anselmo Guedes de Castilho
 SUPERINTENDENTE EMLUR

 Robson Torres dos Santos
 GERENCIADOR DA ARP

 TERESA CRISTINA MONTEIRO GUEDES 84054085415
 EMPRESA (S) FORNECEDORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2014 – EMLUR

Aos 29 dias do mês de Janeiro do ano de 2014, a EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, com sede na Avenida Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.838/0001-89, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, aqui representado pelo seu Superintendente o Sr. **Anselmo Guedes de Castilho**, residente e domiciliado nesta Capital, que neste ato designa o Pregoeiro, Robson Torres dos Santos, como gerenciador da presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 029/2013 – EMLUR, cujo objetivo fora à formalização de registro de preços, consignado em ata, para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de produtos de panificação, dentre outros, destinados as necessidades desta Autarquia, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 6341/2013 EMLUR, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº 5.717/2006, Decreto Municipal nº 7.884/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços, consignado em ata, para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de produtos de panificação, dentre outros, destinados as necessidades desta Autarquia, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2008.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que extorne (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. 029/2013/EMLUR);
- fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

- pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 29 de Janeiro de 2015.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: IGOR SADRAK GONÇALVES RIBEIRO DA SILVA – ME
Endereço: Irineu Pinto, Nº 93, loja 104, Centro.
CNPJ: 14.201.484/0001-41 **FONE:** FAX 3031-4736 **Ins. Est.** 16.188.129-0
Responsável: IGOR SADRAK GONÇALVES RIBEIRO DA SILVA **Doc. Ident.** 1.996.015

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. O Fornecedor ficará com o pagamento retido caso não comprove sua regularidade fiscal.

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 029/2013, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, com também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /EMLUR.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea "g" e "h", do presente instrumento contratual;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

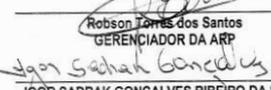
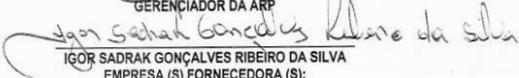
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. 6341/2013/EMLUR;
- b) Edital do Pregão Presencial nº. 029/2013-EMLUR e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial nº.029/2013

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Robson Torres dos Santos, Pregoeiro, laurei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme val assinada pela autoridade superior do ÓRGÃO GERENCIADOR, pelo Pregoeiro na qualidade de Gerenciador e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


Anselmo Guedes de Castilho
 SUPERINTENDENTE EMLUR

Robson Torres dos Santos
 GERENCIADOR DA ARP

IGOR SADRAK GONÇALVES RIBEIRO DA SILVA
 EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

A N E X O I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

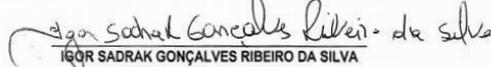
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Quant. máxima para Adesões	Preço Unitário	Preço Total
1	Kg	12.000	Pão francês, com sal, 50g depois de assado, fresco do dia da entrega, elaborado com farinha de trigo especial, sal, óleo, cor do miolo levemente creme, casca cor dourada, brilhante e crocante, lamenho uniforme.	60000	RS 7,00	RS 84.000,00
2	Unid.	15.000	Pão tipo cachorro quente, c/50 grs. elaborado com farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico. Deverão ser acondicionados em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após a entrega.	75000	RS 0,40	RS 6.000,00
3	Kg	800	Bolo tipo inglês composto de: açúcar, fermento, manteiga, leite, sal e ovos, elaborado com farinha de trigo especial. Embalagem com data de fabricação e prazo de validade contendo 1 kg.	4000	RS 7,80	RS 6.240,00
4	Kg	1500	Queijo Mussarela fatiado, em peça com 05 (cinco) kgs. embalado em plástico inviolável, selado a vácuo e suas condições deverão estar de acordo com a portaria MA. 364 de 04/09/97 e de acordo com a Resolução 12/78 da CNIPA.	7500	RS 24,50	RS 36.750,00
5	Kg	1500	Queijo Prato fatiado, em peça com 05 (cinco) kgs. embalado em plástico inviolável, selado a vácuo e suas condições deverão estar de acordo com a portaria MA. 364 de 04/09/97 e de acordo com a Resolução 12/78 da CNIPA.	7500	RS 24,50	RS 36.750,00
6	Kg	1000	Presunto de Pneu cozido, magro, prensado, em peça com 05 (cinco) kgs. Acondicionado em embalagem de filme PVC transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e cambio oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA n. 304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/99 e da resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99.	5000	RS 18,50	RS 18.500,00
7	Kg	160	Bolacha salgada tipo cream cracker, com 500 grs. a base de farinha de trigo / gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho / sal refinado / fermento / leite ou soro / outros, composição nutricional mínima: 12% de proteínas / valor calórico 440 kcal, embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais.	800	RS 5,00	RS 800,00
8	Unid.	1000	Refrigerante composto de água gasificada, sacarina, sendo permitido extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, siso de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafa PET de 02 (dois) litros, com tampa de rosca, deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses a partir da data de entrega, de acordo com a Lei Federal nº 8.918/94.	5000	RS 5,00	RS 5.000,00
9	Kg	160	Bolacha doce tipo Maisena com 500 grs. a base de farinha de trigo/ açúcar/ gordura vegetal hidrogenada/ amido de milho/ açúcar invertido/ soro de leite/ sal/ fermento químico, embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais.	800	RS 5,00	RS 800,00
10	Unid	1000	Pápa de fruta natural, sabor acerola. Embalagem com 01 kg; com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNIPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	5000	RS 4,80	RS 4.800,00
11	Unid.	500	Leite longa vida, leite integral, por processamento UHT (ultra high temperature), composição nutricional (100 g): máximo de 3 g de lipídios / 5 g de carboidratos / mínimo de 3 g de proteínas / valor calórico de 60 kcal. Caixa c/1000 ml.	2500	RS 4,00	RS 2.000,00

Valor Total R\$ 201.640,00 (Duzentos e Um Mil, Seiscentos e Quarenta Reais)
 Validade da Proposta: Não Inferior a 12 meses

ANEXO II
Termo de Referência

A	Objetivo: Registro de preços, consignado em ata, para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de produtos de panificação, dentre outros, destinados as necessidades desta Autarquia
B	Justificativa: Disponibilizar produtos de boa qualidade no Refeitório desta Autarquia pelo período de 12 (doze) meses, para as refeições que serão servidas aos servidores que executam trabalho externo.
C	Do Prazo de Entrega: A entrega dos produtos será em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato ou de acordo com programação do Almoarifado da EMLUR. Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias
D	Adjudicação do Objeto: POR ITEM Registro de Preços por ITEM.
E	Local da entrega: Almoarifado da EMLUR, na Av. Minas Gerais, 177 – Bairro dos Estados – João Pessoa - Paraíba
F	Recursos para atender a contratação: As despesas decorrentes do objeto da presente licitação estão previstas e correrão por conta da seguinte dotação: Classificação: 02.201.15.452.5126.2179 Elemento de Despesa: 3390.30.00 Fonte: 00 (tesouro) Conforme informações fornecidas pelo setor competente (DECOF).

G	EXIGÊNCIAS
	<p>- A contratada se obriga a entregar os objetos licitados dentro do período contratual e de acordo com a solicitação da contratante.</p> <p>- A entrega dos materiais será parcelada de acordo com a solicitação da Contratante.</p> <p>- A Contratada deverá substituir o material que apresentar defeito em até 05 (cinco) dias, por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos bens originalmente fornecidos.</p> <p>- O pagamento será efetuado de acordo com a entrega, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação dos documentos de cobrança acompanhado da fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.</p>


Anselmo Guedes de Castilho
 SUPERINTENDENTE/MLUR

IGOR SADRAK GONÇALVES RIBEIRO DA SILVA
 EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

AVISO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE RESCISAO DO CONTRATO Nº 042/2013

Referência:

Pregão SRP nº 18/2013
Processo nº 2013/107723

Diante das informações contidas no processo administrativo n. 2013/107723, fica rescindido de maneira amigável o contrato administrativo n. 042/2013, celebrado entre o Município de João Pessoa, Secretaria de Planejamento e Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de João Pessoa - Semob, CNPJ nº 09.154.915/0001-26 (Contratantes) e Geométrica - Engenharia de Projetos Ltda, CNPJ n. 55.069.736/0001-08, com fundamento o art. 79, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 08 de Janeiro de 2014.


NILTON PEREIRA DE ANDRADE
 Superintendente

RÔMULO SOARES POLARI
 Secretário

LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 108, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013.

CRIA O TÍTULO MUNICIPAL EMPRESA AMIGA DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, APROVA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica instituído o Título de Empresa Amiga do Idoso para empresas públicas e privadas estabelecidas no Município de João Pessoa que desenvolvam atividades em parceria com a sociedade visando à defesa, ao atendimento, à valorização e à concessão de benefícios ao idoso.

Parágrafo Único. As atividades em benefício aos idosos, além das contempladas no Estatuto do Idoso, podem ser desenvolvidas nas seguintes áreas:

- I- Assistência Social;
- II- Educação;
- III- Saúde;
- IV- Esporte;
- V- Cultura;
- VI- Ambiente;
- VII- Transporte; e
- VIII- Outras afins.

Art. 2º O Título de Empresa Amiga do Idoso será concedido em reconhecimento público pelas ações de responsabilidade social pelas empresas e órgãos públicos no intuito de valorizar, defender e atender o idoso ou conceder-lhe benefícios.

Art. 3º Para se habilitar à concessão do Título Empresa Amiga do Idoso a empresa ou órgão público deverá se inscrever no setor de Protocolo da Câmara Municipal de João Pessoa e apresentar à Comissão de Avaliação relatório comprobatório das atividades desenvolvidas em benefício da pessoa idosa.

§ 1º O Título Empresa Amigo do Idoso poderá ser concedido por indicação de um vereador, obedecidas as exigências desta resolução.

§ 2º Excepcionalmente no ano da aprovação da presente Resolução as datas de inscrição e de entrega do título serão definidas pela Comissão de Avaliação.

Art. 4º Os documentos apresentados pela empresa interessada serão analisados pela Comissão de Avaliação a ser criada pela Câmara Municipal especialmente para este fim e será composta por:

- I- 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;
- II- 01 (um) representante do Conselho Municipal da Saúde;
- III- 01 (um) representante do Conselho Municipal do Idoso; e
- IV- 01 (um) representante da Procuradoria - Geral de Justiça.

Parágrafo único. Os membros efetivos e respectivos suplentes da Comissão referida no caput deste artigo serão designados pelos poderes e órgão ali referidos para mandato de dois anos, eleito o Presidente da Comissão entre os seus membros.

Art. 5º O Título Empresa Amiga do Idoso conterá:

- I- O Brasão de João Pessoa;
- II- O nome da empresa ou órgão público homenageado;
- III- O nome do Presidente da Comissão de Avaliação;
- IV- A assinatura do Presidente e 1º Secretário da Câmara; e
- V- No verso constarão, resumidamente, as ações desenvolvidas que levaram a concessão.

Art. 6º A empresa que apresentar os documentos na forma prevista no artigo 3º desta Resolução, receberá o Título de Empresa Amiga do Idoso.

Art. 7º Os detentores do Título Empresa Amiga do Idoso poderão dele usufruir para fins de propaganda e divulgação.

Art. 8º O Título Empresa Amiga do Idoso será entregue anualmente em Sessão Solene do Poder Legislativo Municipal sempre no dia 1º de Outubro, dia Internacional do Idoso.

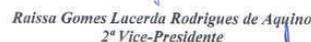
Art. 9º A duração do Título Empresa Amigo do Idoso será de doze meses, devendo ser renovado mediante nova inscrição e avaliação da Comissão de Avaliação.

Art. 10. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2013.


Durval Ferreira da Silva Filho
 Presidente


José Fátima da Costa
 1º Vice-Presidente


Raissa Gomes Lucerda Rodrigues de Aquino
 2º Vice-Presidente


Benilton Lúcio Lucena da Silva
 1º Secretário


Eliza Virgínia de Souza Fernandes
 2º Secretária


João Bosco dos Santos Filho
 3º Secretário

Autoria Vereador Bruno Farias

RESOLUÇÃO Nº 109, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013.

CRIA O PRÊMIO "JORNALISTA LUIZ AUGUSTO CRISPIM", DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - CASA NAPOLEÃO LAUREANO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, APROVA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de João Pessoa o Prêmio "JORNALISTA LUIZ AUGUSTO CRISPIM", a ser concedido sempre ao final do segundo período de cada Sessão Legislativa de acordo com o anexo único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2013.

Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente

José Freire da Costa
1º Vice-Presidente

Raissa Gomes Lacerda Rodrigues de Aquino
2ª Vice-Presidente

Benilton Lúcio Lucena da Silva
1º Secretário

Eliza Virginia de Souza Fernandes
2ª Secretária

João Bosco dos Santos Filho
3º Secretário

Autoria Vereador Flávio Eduardo Maroja (Fuba)

ANEXO ÚNICO

PRÊMIO DE JORNALISMO LUIZ AUGUSTO CRISPIM

O Prêmio Jornalista Luiz Augusto Crispim, instituído em 2013 pela Câmara Municipal de João Pessoa (CMJP), é regido por este Regulamento, sendo atribuída à Comissão de Julgamento, por maioria absoluta a decisão sobre eventuais omissões, dela não cabendo nenhum tipo de recurso.

O HOMENAGEADO

Luiz Augusto da Franca Crispim foi escolhido para nomear este Prêmio de Jornalismo tendo em vista sua notória atuação e contribuição para esta cidade, como advogado, docente, gestor público, escritor, e sobretudo como jornalista que nos brindava diariamente com suas crônicas, abordando o cotidiano desta cidade de forma magistral.

Crispim deixou um acervo em obras publicadas, aplaudidas pela crítica literária. Como jornalista, o ápice de sua carreira foi receber o Prêmio Esso de Jornalismo, pelo trabalho de incentivo para uma Economia de Cordel, em 1975, além de outras significativas homenagens.

OBJETIVO

Evidenciar os trabalhos jornalísticos no município de João Pessoa, a valorização da imprensa e, sobretudo, dos jornalistas, radialistas e fotógrafos que colaboram para democratização da informação no município e participam do fortalecimento da nossa opinião pública.

DAS INSCRIÇÕES

A participação dos concorrentes dar-se-ão mediante o preenchimento da ficha de inscrição, disponibilizada na Câmara Municipal de João Pessoa, a qual deverá ser entregue acompanhada do(s) trabalho(s), obedecendo aos requisitos nela solicitados.

Cada profissional poderá inscrever até 03 (três) trabalhos. Em se tratando de um profissional que inscreva mais de um trabalho, cada trabalho deverá ser acompanhado de uma ficha de inscrição.

O profissional que inscrever trabalho para participar do concurso é responsável pelo conteúdo do trabalho, para que o mesmo não tenha sido copiado, alterado, plagiado.

Se houver mais de uma inscrição do mesmo profissional, com a mesma temática para mais de um veículo, haverá um sorteio pela comissão julgadora, que excluirá um dos trabalhos.

Em caso de trabalho sem assinatura ou assinado com pseudônimo, sua autoria deverá ser atestada em declaração por escrito da Direção ou Chefia dos Veículos de Comunicação (Editores e Chefes de Reportagem ou de Redação, Secretário de Redação, Editor-Chefe, Diretor de Redação ou Diretor Geral).

Os profissionais da Casa e os Assessores de Imprensa do legislativo poderão concorrer ao prêmio Menção Honrosa, porém se fizerem parte de outro veículo de comunicação deverão optar em qual categoria deverão concorrer.

Se o trabalho tiver mais de um autor, na ficha de inscrição deve conter expressamente todos os dados referente a todos os autores.

DOS TRABALHOS INSCRITOS

Poderão participar do Prêmio os trabalhos em língua portuguesa, que foram produzidos, publicados ou veiculados em emissoras, jornais, revistas, sites de comunicação da cidade de João Pessoa, no período de 01 de Janeiro de 2014 a 30 de Outubro de 2014.

O material referente ao trabalho, que acompanha a ficha de inscrição, não será devolvido ao autor. Os trabalhos inscritos poderão ser reproduzidos, no todo ou em parte, pela Câmara Municipal de João Pessoa.

CATEGORIAS

O Prêmio subdivide-se em 6 categorias: Jornalismo Impresso, Fotojornalismo, Radiojornalismo, Telejornalismo, Internet (sites e blogs) e Menção Honrosa.

1. Jornalismo Impresso → Texto. Reportagens, ilustradas ou não, de um ou mais jornalista, publicados em jornal, revista ou site, da cidade João Pessoa.
2. Fotojornalismo → Imagens isoladas, publicadas em jornal, revista ou site, desta cidade.
3. Radiojornalismo → Entrevistas, debates ao vivo ou editados, reportagens, de caráter jornalístico, veiculados nas rádios de João Pessoa-PB.
4. Telejornalismo → Reportagens, entrevista, debates ao vivo ou editados, veiculados em emissoras de televisão de João Pessoa.
5. Internet → Textos veiculados em sites de notícias de João Pessoa.

Menção Honrosa → Categoria direcionada para os profissionais jornalistas e fotógrafos sendo efetivos ou prestadores de serviço da Câmara Municipal. Poderá participar com reportagens, entrevistas, debates ao vivo ou editados, veiculados na TV Câmara ou em emissoras e jornais, revistas e sites.

I - Os trabalhos inscritos na categoria de jornalismo impresso não podem ultrapassar 2(duas) laudas.
II - Os trabalhos inscritos nas categorias de Radiojornalismo e Telejornalismo não podem ultrapassar o limite de 4 (quatro) minutos.

III - A categoria menção honrosa restringe-se apenas aos profissionais desta Casa, bem como aos assessores de imprensa dos vereadores em exercício com notícias relacionadas ao mandato e/ou notícias do legislativo municipal.

JULGAMENTO

A Comissão Julgadora será composta por 04 (quatro) membros, representantes da API (Associação Paraibana de Imprensa), Sindicato dos Jornalistas, Sindicato dos Radialistas e Associação dos Fotógrafos Profissionais da Paraíba.

Em caso de empate, será feita a convocação de 03 (três) vereadores desta Casa Legislativa, a serem indicados pelo Presidente em exercício.

A solenidade de Julgamento será no Plenário da Câmara Municipal de João Pessoa, com data prevista para o início do mês de Novembro/2014.

Não pode integrar o Corpo de Jurado, pessoas que tenham parentesco até o 3º grau, relações de profissionais e de amizade, com os concorrentes.

PREMIAÇÃO

A premiação será realizada na segunda semana do mês de Dezembro, no Plenário da Câmara Municipal de João Pessoa, através de uma Sessão Especial para esta finalidade, e os 03 (três) primeiros colocados, em todas as categorias, receberão um troféu e um certificado de mérito, indicando o seu nome, a categoria a qual concorreu, o título do trabalho, a data e local onde o trabalho foi publicado.

Em se tratando de trabalho com mais de 1 (um) autor, as premiações indicarão o nome dos respectivos autores. Os prêmios são pessoais e intransferíveis.